

**USINA BROMELIA SPE S.A.
1ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	USINA BROMELIA SPE S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	26/03/2025
DATA DE VENCIMENTO	26/03/2035
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$60.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	60.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser publicados no SPED, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados serão utilizados para o resgate antecipado da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia, bem como para pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas, que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 meses anteriores à data de encerramento da Oferta, relacionados à implantação do projeto descrito nos termos da cláusula 3.6.2.1 da Escritura de Emissão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	UBRO11	UBRO21
CÓDIGO DO ISIN	BRUBRODBS008	BRUBRODBS016
DATA DE EMISSÃO	26/03/2025	26/03/2025
DATA DE VENCIMENTO	26/03/2031	26/03/2035
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$30.000.000,00	R\$30.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$876,70	R\$1.054,88
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	30.000	30.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 26/03/2025 até 26/03/2031.	PRE + 10,4781% a.a. na base 252 no período de 26/03/2025 até 26/03/2035.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 26/04/2025 e o último na data de vencimento.	Semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 26/09/2025 e o último na data de vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do valor nominal unitário será amortizado mensalmente, sendo a primeira parcela devida em 26/04/2025 e a última na data de vencimento.	O saldo do valor nominal unitário será amortizado semestralmente, sendo a primeira parcela devida em 26/03/2027 e a última na data de vencimento.
RATING	Não há.	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/04/2025	13,89	13,17
26/05/2025	13,89	11,95
26/06/2025	13,89	13,83
28/07/2025	13,89	13,78
26/08/2025	13,89	12,96
26/09/2025	13,89	14,00
27/10/2025	13,89	12,58
26/11/2025	13,89	12,39
26/12/2025	13,89	12,20
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/09/2025	0,00	48,88

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	30.000	30.000	0	0	0	0
2ª	30.000	30.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede e transfere fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos e créditos descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. B) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. C) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não foi possível atestar.

A checagem e retenção da Parcela Retida serão realizadas pela Fiduciária a partir de junho de 2025, todo dia 5 de cada mês, ou Dia Útil subsequente, conforme o caso, referente aos recursos do mês anterior, considerados do primeiro ao último Dia Útil do mês. Após a apuração da Parcela Retida, na Data de Retenção, e conforme apuração mensal do ICSD pela Emissora, observadas a data de início da verificação, conforme Escritura de Emissão, a Fiduciária fará a transferência

da totalidade dos recursos excedentes, descontada a Parcela Retida, dentro do prazo de 2 Dias Úteis, contados da Data de Retenção, para conta corrente de titularidade da Emissora nº 02101-9, agência nº 7257, mantida no Banco Itaú S/A, caso o ICSD do referido mês seja maior ou igual a 1,2x, sendo certo que que o ICSD será apurado a partir de 15 de junho de 2025 com base nas informações de abril de 2025.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.000,00 em 28/02/2025)

O valor das ações alienadas fiduciariamente é consideravelmente inferior ao valor total da emissão, logo, a garantia é insuficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 20.887.340,00 em 19/03/2025)

O valor dos bens alienados fiduciariamente é consideravelmente inferior ao valor total da emissão, logo, a garantia é insuficiente.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"

Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da USINA BROMELIA SPE S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: RZK SOLAR 07 S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/10/2040	
Taxa de Juros: PRE + 10,7753% a.a. na base 252 no período de 19/03/2025 até 15/10/2040.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: Real + Fidejussória. A) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade das ações descritas nos termos dos itens (I) à (VII) do Contrato B) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Aliena a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as máquinas, bens e equipamentos relacionados ao Projeto adquiridos, montados ou construídos pelas Alienantes conforme descritas no Anexo I ao Contrato, ou que venham a ser adquiridas durante a vigência do Contrato. C) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cedem e transferem fiduciariamente em garantia a totalidade dos Direitos e Créditos listados nos termos dos itens (I) à (V) da Cláusula 2.1 do Contrato. D) Fiança prestada pelas seguintes companhias: RZK ENERGIA S.A. USINA SOLAR RZK 42 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 43 SPE S.A. USINA SOLAR RZK 57 SPE S.A. USINA SOLAR RZK 31 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 23 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 30 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 38 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 26 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 47 SPE LTDA. SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA. SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN ENERGIA S.A	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160.000
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 24/10/2028	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN SOLAR 10 S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/06/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 9,323% a.a. na base 252 no período de 03/07/2025 até 15/06/2039.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 15/12/2025 até 15/06/2039.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	

Garantias: Garantias: i) Alienação Fiduciária de Participações Societárias - A garantia é prestada pela Fiadora (THOPEN ENERGIA S.A.) sobre a totalidade das ações da Emissora (THOPEN SOLAR 10 S.A.). A Emissora também a outorga sobre a totalidade das quotas de suas Controladas. Ambas são constituídas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - É prestada pela Emissora e por suas Controladas (titulares do Projeto de Investimento) sobre todas as máquinas, bens e equipamentos de sua propriedade relacionados ao Projeto de Investimento. Esta garantia é constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. iii) Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície - É outorgada pela Emissora ou por suas Controladas sobre a totalidade dos direitos reais de superfície sobre os imóveis que elas titulam a posse. A garantia é constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - É outorgada pela Emissora ou por suas Controladas sobre a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel e posse indireta dos bens e direitos creditórios descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo a totalidade dos recebíveis presentes e futuros. A cessão é feita em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. v) Fiança prestada por THOPEN ENERGIA S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.000.000,00	Quantidade de ativos: 93.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/12/2041	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iv) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; (v) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN SOLAR 55 SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 217.000.000,00	Quantidade de ativos: 217.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 29/12/2041	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: A Thopen Energia alienou a totalidade das ações da THOPEN SOLAR 55 SPE S.A (100% do capital social) e a THOPEN SOLAR 55 SPE S.A alienou a totalidade das quotas das SPEs (100% do capital social das subsidiárias). (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Prestada pela Thopen Solar 55 SPE e as SPEs incidente sobre máquina, bens e equipamentos (presentes e futuros). (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada pela Thopen Solar 55 SPE, pelas SPEs e a Associação de Compartilhamento de Energia Renovável (Acer) incluindo a totalidade dos recebíveis (presentes e futuros) dos projetos, seguros, contratos dos projetos, mútuos e saldos em contas vinculadas. (iv) Fiança: Prestada pela Thopen Energia S.A e pelas SPEs (Polaris III Energia Ltda, Polaris VII Energia Ltda, Polaris X Energia Ltda, Polaris XII Energia Ltda, UFV Aurora 1 Ltda, UFV Aurora 6 Ltda e RGD Biogás Desenvolvimento Ltda).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.